



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE Nº 13, DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão temporária de fruções de Licenças Prêmio e Prêmio por Tempo de Serviço para todos os servidores que atuam nas Unidades Escolares da Rede Municipal de São Bernardo do Campo.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o interesse público que deve nortear a atuação da Administração Pública;

Considerando a necessidade de assegurar e garantir um atendimento com qualidade às comunidades escolares;

Considerando a organização do quadro funcional das Unidades Escolares, bem como a necessidade de substituição de faltas imprevistas;

Considerando que as concessões de licenças devem ocorrer de acordo com a pertinência, oportunidade e a bem do serviço público;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.316, de 12 de dezembro de 2013 e suas alterações;

Considerando a Resolução SE Nº 2, de 1º de fevereiro de 2023;

Considerando o Manual de Procedimentos Administrativos disponível na área do servidor no Portal da educação;

Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso nº 1/ 2022 para admissão e reorganização do Quadro do Magistério e,

Considerando que as concessões de licenças são atos discricionários e devem ocorrer de acordo com a pertinência e oportunidade, sem prejuízo ao Serviço Público, a critério da Administração e na existência de profissional para substituição, pois do contrário acarretará prejuízos ao atendimento das crianças e estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as fruções de Licença Prêmio (LP), Prêmio por Tempo de Serviço (PTS), até 31/08/23 para todos os servidores que atuam em Unidades Escolares.

§ 1º Excetuam-se os requerimentos de Licença Prêmio e PTS em continuidade de Licença Maternidade, desde que não haja interstício entre as referidas licenças.

§ 2º As demais fruições de Horas Crédito, TRE e Falta abonada serão concedidas mediante agendamento prévio e autorização das chefias imediatas e Secretaria de Educação.

Art. 2º Casos excepcionais e omissos serão objeto de análise e decisão da Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 26 de maio de 2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação